Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

ALTERADA PELA LEI 1.841/89 Art. 1º

Lei número 1.837, de 11 de janeiro de 1.989.

"Confere nova redação ao artigo 1º e artigo 2º da lei municipal nº / 1.818, de 29 de novembro de 1.988"

José Tadeu de Rezende, prefeito / do Municipio de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe / são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.818, de 29 de novembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, visando receber a fundo perdido recursos/ financeiros no valor de CZ$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para aquisição de viatura que será colocada a / disposição da Casa da Agricultura, no atendimento do programa de Microbacias / Hidrograficas."

Artigo 2º - O artigo 2º da lei municipal nº 1.818, de 29 de novembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º - Para atendimento das despesas previstas no artigo 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado abrir um crédito especial com recursos provinientes desse/ convênio, onerando a classificação orçamentária como segue:

8 - ENCARGOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO

1 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.2.0 - 03070211.23 - Aquisição de viatura..... 6.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 11 de janeiro de 1.989.

José Tadeu de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.